



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - INEXIGIBILIDADE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº 7123/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de assinatura anual de licenças de treinamentos online (assíncrono), através da plataforma ALURA, para 4 participantes por 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDADE E MEDIDA	QUAN- TIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de treinamento online da plataforma Alura	3840	licença	4	R\$ 1.425,00	R\$ 5.700,00
Total (com desconto aplicado de 5% sobre o valor total da nota)						R\$ 5.700,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 5 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação

A necessidade contínua de aprimorar as competências dos servidores lotados na área de infraestrutura de TIC requer que sejam disponibilizados cursos regulares de capacitação, de modo a atender tanto às exigências técnicas quanto legais. Dado o amplo conjunto de competências demandadas nesta área, é estratégica a contratação de uma plataforma de



cursos profissionalizantes online, que ofereça um leque extenso de conteúdos voltados ao desenvolvimento dessas competências, além de fornecer capacitações com as tecnologias, ferramentas e práticas mais atuais do mercado.

Adicionalmente, considerando que os servidores de infraestrutura de TIC desempenham suas funções em regime presencial ou remoto, é essencial que a plataforma permita o acesso aos cursos independentemente da localização física dos usuários. Outra característica fundamental é que o aprendizado possa ocorrer conforme a conveniência e a disponibilidade de cada servidor, exigindo apenas uma estação de trabalho ou dispositivo móvel e uma conexão com a internet.

Na análise de custo-benefício, a contratação de uma plataforma de ensino online se mostra muito mais vantajosa em relação à contratação de cursos presenciais individuais. Além de disponibilizar uma vasta gama de conteúdos em um único ambiente, o custo de produção dos cursos é compartilhado entre centenas ou milhares de usuários, tornando o investimento significativamente mais acessível para o órgão.

Dessa forma, levando em conta os custos e os requisitos técnicos necessários, este estudo recomenda a contratação da plataforma Alura.

O contrato será firmado para um período de 12 meses, beneficiando 4 servidores da área de infraestrutura de TIC.

A escolha da Alura se fundamenta no reconhecimento da qualidade de seus serviços por mais de 2.900 clientes ativos, incluindo diversas instituições públicas como STF, TSE, TST, PGR, TJs, entre outros. A plataforma conta com mais de 1.400 cursos disponíveis, que já capacitaram mais de 19.000 servidores em diferentes instituições e regiões do Brasil, reforçando sua adequação para atender às demandas de desenvolvimento dos servidores do TRT.

Os cursos apresentados pela Alura, nome fantasia da empresa AOVS Sistemas de Informática S.A., são de natureza singular, ou seja, são cursos cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada e a constante atualização para as tecnologias mais modernas utilizadas no mercado, que respondem melhor às necessidades.

A referida contratação será realizada na hipótese de Inexigibilidade prevista na letra f, inciso III, art. 74 da Lei 14.133/2021.

2.1.1 Motivação

A contratação da plataforma Alura é altamente recomendada para atender às necessidades de capacitação e atualização tecnológica dos servidores que atuam na área de infraestrutura de TI do Tribunal Regional do Trabalho (TRT). Abaixo, destacam-se os principais motivos para esta recomendação:



1. **Atualização Contínua em Tecnologia:** A área de infraestrutura de TI exige que os servidores estejam constantemente atualizados com as melhores práticas e com novas tecnologias que otimizem a administração de redes, segurança, virtualização e outros processos críticos. A Alura oferece cursos específicos e atualizados em temas como **DevOps, Cloud Computing, Redes e Segurança da Informação**, permitindo que os servidores estejam sempre alinhados com as tendências e boas práticas do mercado.
2. **Flexibilidade e Acesso ao Conhecimento:** Como uma plataforma de ensino a distância, a Alura permite que os servidores possam realizar os cursos de acordo com suas rotinas de trabalho e disponibilidade, evitando interrupções nas atividades diárias do TRT e promovendo a capacitação em horários convenientes.
3. **Diversidade de Conteúdo e Trilhas de Aprendizado:** A Alura disponibiliza uma ampla variedade de cursos e trilhas específicas que cobrem desde conhecimentos básicos até conteúdos avançados, atendendo tanto servidores iniciantes quanto os mais experientes em infraestrutura. Essas trilhas, que incluem **Administração de Sistemas, Automação de Processos e Gerenciamento de Redes**, permitem que os servidores escolham e evoluam em temas diretamente relacionados às suas atribuições.
4. **Desenvolvimento Profissional Contínuo:** A Alura oferece certificações ao final de cada curso, comprovando o conhecimento adquirido e permitindo que o TRT possua um corpo técnico continuamente qualificado. Esse desenvolvimento favorece não apenas o crescimento individual dos servidores, mas também a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela área de infraestrutura de TI.
5. **Custo-benefício:** Em comparação com cursos presenciais ou a contratação de treinamentos específicos, a Alura oferece um custo acessível e uma economia de recursos ao proporcionar acesso ilimitado a uma grande variedade de cursos por uma única assinatura. Isso permite ao TRT um investimento eficaz, que pode ser utilizado por diferentes servidores de acordo com suas demandas e necessidades específicas.

Assim, a plataforma Alura se apresenta como uma solução prática, eficaz e economicamente viável para a capacitação dos servidores da área de infraestrutura de TI, permitindo ao TRT manter-se atualizado tecnologicamente e garantir uma infraestrutura de TI segura e eficiente, essencial para o cumprimento de suas funções institucionais.

A plataforma oferece conteúdo atual e relevante, ministrado por especialistas, permitindo que nossos servidores se mantenham competitivos e preparados para enfrentar os desafios tecnológicos. Além disso, a capacitação contínua promove a inovação, melhora a produtividade e contribui para a melhoria contínua dos serviços executados, alinhando-se com os objetivos estratégicos do TRT-PR.

2.1.2 Objetivos

- Assegurar a atualização e o aprimoramento das competências técnicas e comportamentais essenciais para a excelência dos servidores na área de infraestrutura de TIC;



- Proporcionar flexibilidade e acessibilidade no aprendizado, permitindo que os servidores se capacitem conforme sua disponibilidade e localização;
- Promover interatividade e engajamento nos processos de capacitação;
- Optar pela solução mais viável do ponto de vista técnico e econômico, garantindo acesso a uma ampla variedade de cursos na área de tecnologia, com conteúdos alinhados às mais recentes tendências e tecnologias do mercado.

2.1.3 Benefícios

- Todos os cursos fornecidos pela plataforma Alura estão diretamente conectados ao trabalho desta Secretaria e áreas subordinadas e tem como objetivo aprimorar a capacidade técnica dos servidores para a realização do seu trabalho.
- Os cursos oferecidos pela plataforma Alura serão disponibilizados via internet, podendo os alunos acessarem em local e horário que melhor lhe convier.
- Adicionalmente à realização desses treinamentos, a contratação em questão também trará outros benefícios para esta Secretaria, onde destacamos:
 - Acesso a +1.400 cursos e lançamentos semanais;
 - Lançamentos semanais; de 4 a 6 novos cursos por semana;
 - Criação de planos de estudos em time , com a personalização, organização e administração de trilhas de aprendizagem, tornando o ensino mais personalizado para atender às necessidades específicas da organização;
 - Análise de engajamento com dashboard simples e interativo que facilita a extração de relatórios e insights para embasar as tomadas de decisão.
 - Extração de relatórios;
 - Acompanhamento de performance dos usuários;
 - Ranking dos times e colaboradores;
 - Aplicativo mobile iOS e Android;
 - Alura Cases - websérie com discussões de casos;
 - Fórum de dúvidas;
 - Acessos às formações e,
 - Certificados individuais.

2.1.4 Alinhamento estratégico

PEI – OE02 - Evoluir a gestão de pessoas, visando colaboração, agilidade e inovação

ENTIC-JUD – Aprendizado e Crescimento:

Objetivo 3: Reconhecer e Desenvolver as Competências dos Colaboradores;

Objetivo 4: Buscar a Inovação de Forma Colaborativa.

2.1.5 Parcelamento e adjudicação do objeto



Os serviços contratados são de fornecimento exclusivo da AOVIS Sistemas de Informática SA, conforme critérios de atendimento estabelecidos pela contratada e não podem ser parcelados.

Fundamentação: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII: "VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;" c/c Res. CSJT 364/2023, art. 33, VIII: "VIII - justificativas para o parcelamento ou não do objeto, quando necessário para sua individualização.,".

2.1.6 Justificativa para não aplicação do direito de preferência e margens de preferência

Não há óbice para aplicação do direito de preferência da LC 123/2006.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Capacitações 2024, conforme detalhamento a seguir:

A necessidade foi incluída no Plano Anual de Capacitações de 2025, porém a contratação está autorizada e está sendo antecipada para esse ano (vide MEM SGTIC 121-2024 e o DES ADG 637/2024).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de 4 licenças da plataforma online Alura, por um período de 12 meses. A plataforma disponibilizará diversos treinamentos que podem ser realizados pelos servidores contemplados com as licenças na modalidade à distância, mediante acesso via internet através de navegadores, como Microsoft Edge, Mozilla Firefox ou Google Chrome.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos técnicos

a) Infraestrutura e Acessibilidade

- **Acessibilidade Multidispositivos:** A plataforma deve ser compatível com diferentes dispositivos (PCs, tablets, smartphones) e sistemas operacionais (Windows, macOS, Android, iOS).
- **Navegadores Compatíveis:** Suporte para os navegadores mais comuns, como Google Chrome, Firefox, Safari e Microsoft Edge.
- **Conectividade:** A plataforma deve funcionar de maneira eficiente em diferentes velocidades de conexão à internet, com opção de modo offline ou acesso a conteúdos baixados.



- **Escalabilidade:** Capacidade de atender a um grande número de usuários simultâneos sem perda de desempenho.
- **Acessibilidade Digital:** Cumprimento das diretrizes WCAG (Web Content Accessibility Guidelines) para garantir acessibilidade a usuários com deficiências.

b) Funcionalidades Essenciais

- **Interface Intuitiva:** Design amigável e de fácil navegação para todos os tipos de usuários, incluindo professores, alunos e administradores.
- **Relatórios e Analytics:** Geração de relatórios detalhados sobre o progresso dos alunos, taxas de conclusão de cursos, participação em atividades e desempenho geral.

c) Segurança

- **Proteção de Dados:** A plataforma deve seguir as melhores práticas de segurança e estar em conformidade com leis de proteção de dados, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).
- **Criptografia:** Criptografia de dados sensíveis em repouso e em trânsito.

d) Suporte e Manutenção

- **Suporte Técnico:** Disponibilidade de suporte técnico 24/7, com múltiplos canais de contato, como telefone, e-mail e chat.
- **Atualizações e Manutenção:** Frequência de atualizações e manutenção planejada, além de garantias de que as atualizações não interromperão o serviço.

4.2 Requisitos de negócio

- Cada aluno receberá uma licença de acesso à plataforma que terá validade durante o prazo de 1 (um) ano;
- A plataforma deverá providenciar relatório para acompanhamento do uso das licenças, informando os alunos e os cursos em andamento e/ou concluídos.
- A CONTRATADA deverá manter disponível a plataforma durante 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias no ano, garantindo disponibilidade mensal do serviço de 99%, que poderá ser consultado através do endereço eletrônico <https://status.alura.com.br/>;
- A CONTRATADA será responsável por disponibilizar o ambiente de ensino a distância, que permita aos alunos interagirem com a área técnica para esclarecimento de dúvidas;



4.3 Requisitos de capacitação

- O treinamento deverá ser ministrado em português, por técnico qualificado, e composto de aulas teóricas e práticas;
- A CONTRATADA deverá confeccionar e disponibilizar aos participantes todo o material didático necessário ao treinamento;
- Ao final do treinamento, cada participante deverá receber um certificado assinado pela CONTRATADA, desde que tenha cumprido 60% de participação no curso, contendo informações de data, carga horária, conteúdo ministrado, além do nome completo do instrutor, do aluno e da instituição que forneceu o curso, bem como o seu período.
- A plataforma deverá oferecer uma ampla quantidade de cursos com temas voltados para a área de tecnologia e comunicações, como desenvolvimento de softwares, metodologias ágeis, inteligência artificial, ciência de dados, gerenciamento de projetos, entre outros.

4.4 Requisitos legais

- Atender às normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Atender às diretrizes que disciplinam o exercício de cargos livre de nepotismo contidas na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) Nº 229, de 22 de junho de 2016, no qual determinada que a CONTRATADA deverá apresentar declaração informando não possuir em seu quadro societário - bem como entre seus gerentes e diretores - cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- Atender às diretrizes contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
 - o A CONTRATADA deverá realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome do TRT da 9ª Região, nas atividades que se fizerem necessárias para o cumprimento do Contrato, nos termos do inciso VII, do art. 5º e art. 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
 - o A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais;
 - o A CONTRATADA deverá conhecer, observar e respeitar todas as normas e políticas do TRT da 9ª Região que versem sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, cumprindo o disposto na Política Nº 55, de 29 de março de 2021, que estabelece diretrizes para a Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª. Região. (fonte: <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7606199>).



4.5 Requisitos de manutenção

- Manter disponível a plataforma contratada durante 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias no ano, garantindo disponibilidade mensal do serviço de 99%, que poderá ser consultado através do endereço eletrônico <https://status.alura.com.br/>;
 - o Poderão ser desconsiderados para fins de apuração da disponibilidade mensal os seguintes eventos se atendidas as condicionantes:
 - Interrupções planejadas (se notificadas pela CONTRATADA com pelo menos 24 horas de antecedência através de e-mail, e se programadas para o período que vai de 06:00 PM [hora de Brasília] de dia útil, até às 07:00 AM [hora de Brasília] do dia útil subsequente);
 - Qualquer indisponibilidade causada por caso fortuito ou força maior, ações de governo, inundações, incêndios, terremotos, conflitos civis, atos de terrorismo, greves ou problemas laborais (exceto os que envolvem funcionários da CONTRATADA), falhas ou atrasos do fornecedor do serviço de Internet, desde que inequivocamente comprovadas;
- Automaticamente e sem custos adicionais, deverá ser possível o acesso ao conteúdo mais recente dos produtos, funcionalidades adicionais e correções disponibilizadas.

4.6 Requisitos temporais

- Prazo contratual de 12 (doze) meses, a contar da data assinatura do contrato, renovável por igual período.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PRAZO
1	4 licenças na plataforma de treinamento online Alura	Disponibilidade no acesso à plataforma em até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.7 Requisitos de segurança da informação

- A CONTRATADA deverá seguir todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidas pelo contratante para execução do contrato, tanto nas dependências do contratante como externamente;
- Havendo documento padronizado, disponibilizado pelo TRT9, em meio eletrônico e/ou papel, que verse sobre segurança da informação, é importante que a CONTRATADA dê ciência e concorde plenamente com as premissas apontadas;
- A CONTRATADA deverá manter sob sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da prestação do serviço;



- Sem a autorização por escrito do CONTRATANTE, a CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da entrega dos materiais, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto;
- A CONTRATADA não poderá compartilhar dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo em caso obrigação legal ou com prévia autorização do TRT da 9ª Região;
- Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

4.8 Requisitos sociais, ambientais e culturais / sustentabilidade:

- Estar habilitada juridicamente (regularidade fiscal e trabalhista).
- Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores;
- Observar, no que couber, as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, em sua 3ª Edição, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 310, de 24 de setembro de 2021.

4.9 Requisitos de arquitetura tecnológica

- Disponibilizar acesso à plataforma de qualquer local através de acesso Web, a qualquer momento, por se tratar de solução SaaS - Software como Serviço;
- Deve ser 100% baseado em plataforma Web compatível com o padrão W3C;
- Ser compatível pelo menos com os seguintes navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;
- Disponibilizar acesso via smartphone para a plataforma, através de aplicação obtida via Google Play Store ou App Store;
- Possuir interface responsiva que permita acesso das principais funções através de tablets e smartphones.

4.10 Requisitos de projeto e de implantação

- A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE a possibilidade de geração de relatórios detalhados sobre o progresso dos alunos, taxas de conclusão de cursos, participação em atividades e desempenho geral.
- A CONTRATADA permitirá a designação do uso da licença para outra pessoa indicada pela CONTRATANTE, em razão de desligamento ou concessão de licença ao servidor detentor atual da licença, devidamente homologado pelo departamento pessoal da



CONTRATANTE. A solicitação para a troca deverá ser encaminhada eletronicamente, através de e-mail, para o canal indicado pela CONTRATADA.

4.11 Requisitos de garantia e manutenção

- Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamado técnico via ligação telefônica (local ou gratuita) ou por meio eletrônico na internet (e-mail ou website), ao fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português. O serviço de abertura e de atendimento de chamado deverá estar disponível em horário comercial (horário de Brasília/DF, das 8 às 18h, de segunda à sexta-feira), sem custos para o CONTRATANTE;
- Não haverá limitação de quantidade de abertura de chamados para suporte.

4.12 Requisitos de experiência da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Não se aplica.

4.13 Requisitos de formação da equipe de projeto, implantação e manutenção da solução

Não se aplica.

4.14 Requisitos de metodologia de trabalho

- Não se aplica.

4.15 Critérios de qualificação técnica para a habilitação

Não se aplica, o software é de fornecimento exclusivo.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: no máximo em 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

5.1.2 Detectado qualquer problema ou dificuldade técnica de acesso à plataforma ou indisponibilidades, o gestor do contrato acionará a CONTRATADA, por intermédio de chamados técnicos, sem limitação do número de chamados durante a vigência do contrato.

5.1.3 Local e horário da prestação de serviços: os cursos disponibilizados na plataforma são na modalidade à distância.

5.1.4 Cronograma de realização dos serviços:

A CONTRATADA deverá manter disponível a plataforma durante 24 horas, 7 dias por semana, 365 dias no ano, garantindo disponibilidade mensal do serviço de 99%, que poderá ser consultado através do endereço eletrônico <https://status.alura.com.br/>.

5.1.5 A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PRAZO
1	4 licenças nomeadas para acesso à plataforma Alura	Disponibilidade no acesso no máximo em 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2 O prazo de garantia contratual dos serviços será de no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato.

5.3 Metodologia da Avaliação da Qualidade



ID	Etapa / Fase / Item	Método de avaliação
1	Execução do contrato	Disponibilidade de acesso à plataforma

5.4 Prazos e condições

ID	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Ativação da licença	no máximo em 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato
2	Vigência do contrato	12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

5.5 Níveis mínimos de serviço exigidos

- A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos de acordo com a severidade do evento:

Tabela de Atendimento		
Severidade	Descrição	Prazo para início do atendimento
Alta	Indisponibilidade do serviço	Em até 4 horas.

- O prazo de atendimento deve começar a ser contabilizado a partir do momento de efetivação da abertura do chamado.

5.6 Mecanismos formais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

Evento:	Contratação			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Contrato para assinatura e nota de empenho	Contratante	Contratada	Digital	Uma vez por evento

Evento:	Recebimento definitivo			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Termos de Recebimento	Contratante	Contratada	Digital	A cada recebimento.



Evento:	Demanda por suporte ou prestação de garantia			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Chamado registrado na Central de Atendimento	Contratante	Contratada	Digital	A cada evento

Evento:	Irregularidade na execução do contrato			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Ofícios	Contratante	Contratada	Digital	A cada evento

Evento:	Demais eventos			
Documento:	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Demais Termos previstos no instrumento convocatório	Contratada / contratante	Contratada / contratante	Digital	A cada evento

5.7 Manutenção de sigilo e normas de segurança

- A Contratada deverá manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do Contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, as informações obtidas em razão de sua execução ou da relação contratual mantida com este Tribunal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e



a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).



6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. *O envio dos documentos fiscais (NF-e = Danfe, NFS-e, CT-e, recibo etc), para fins de recebimento pelos bens ou serviços prestados a este Tribunal somente será aceito desde que efetuado pelo Portal Sigeo da Justiça do Trabalho, disponível pelo seguinte link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para tanto, necessário que a empresa efetue cadastro no sistema, observando o prazo de 5 (cinco) dias a contar do início da vigência da contratação.*

7.21. *As instruções para cadastro da empresa e envio dos documentos podem ser acessadas no link <https://www.trt9.jus.br/portal/arquivos/7161768>.*

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço máximo total da contratação é de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na proposta da empresa de fornecimento exclusivo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SIGEO 151102024000042 - (CRH) - Capacitação Administrativa - Capacitação de Tecnologia da Informação;

- I) Gestão/Unidade: SEGESPE- Secretaria de Gestão de Pessoas
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 168092;
- IV) Elemento de Despesa: 339040;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/07/2024.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

11.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



11.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta).

11.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

12.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

12.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



12.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

12.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

12.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

12.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (2) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



previstos neste ~~Contrato~~ instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

Curitiba, 28 de Outubro de 2024.

Wellington Luiz Gaboardi

Chefe do Núcleo de Gerenciamento de Portfólio de TIC

Ricardo Erbano

Chefe da Coordenadoria de Gestão de TIC

Obtive ciência e aprovo este Termo de Referência e anexos,

Eduardo Silveira Rocha

Secretário-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações